



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05 DE 27 DE MARÇO
DE 2.023.**

Dispõe sobre a Criação de Vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Criadas no Quadro Efetivo da Administração Pública as vagas constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 27 de Março de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2023.03.31 11:03:36 -03'00'

Gabriel Tiago de Vilas Boas
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Natércia - MG

PROTOCOLO GERAL 68/2023
Data: 31/03/2023 - Horário: 14:44
Legislativo - PLC 5/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SALÁRIO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Enfermeiro	R\$ 2.664,82	02	40
Motorista	R\$ 1.209,20	03	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, apreciação, discussão e votação, possui o objetivo primordial de criar vagas no quadro efetivo da administração para atendimento das demandas urgentes e necessárias para o perfeito atendimento das necessidades administrativas no Município de Natércia (MG).

Analisando as necessidades impostas à atual administração e o crescimento da demanda, após acurada análise por parte desse Poder Executivo e dos responsáveis pelos Órgãos propostos, chegamos à conclusão da necessidade de criar-se as vagas no citado projeto.

Em relação a criação, atendemos as regras fundamentais para organização do pessoal em entidades estatais, como o nosso Município, ou sejam: que exige que a criação se faça por lei; a que prevê a competência exclusiva da entidade ou Poder interessado; e a que impõe a observância das normas constitucionais federais pertinentes ao servidor público.

Por fim, que o impacto orçamentário e financeiro será plenamente absorvido pelo município, considerando que as vagas a serem criadas encontram-se com contratos vigentes, em função da excepcional necessidade.

Nesse contexto, os nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, poderão verificar e confirmar que a proposta, ora em comento, possui o condão de, efetivamente, operacionalizar de forma positiva e legal, o almejado progresso que se espera de nosso Município.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis.

Natércia (MG), 27 de Março de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2023.03.31 11:03:58
-03'00'

Gabriel Tiago de Vilas Boas
PREFEITO MUNICIPAL